



Prefeitura de
Amontada

LEI nº 1166/2017

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO
CEARÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **PAULO MARQUES DA COSTA**, começando na Rua **Jacó Marques Teixeira**, findando no terreno de propriedade do Vereador **Raimundo Neno Silva Meneses**, findando na propriedade da **Luzia Jacinto** neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2017.


VALDIR HERBSTER FILHO

Prefeito de Amontada



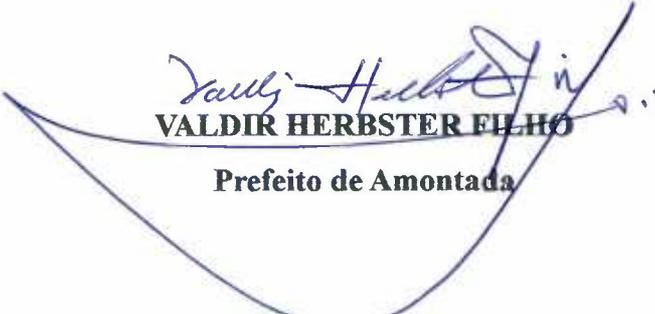
Prefeitura de
Amontada

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: “**LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL** – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2017 a **Lei Municipal nº 1166/2017 – DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Amontada-CE, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2017.


VALDIR HERBSTER FILHO

Prefeito de Amontada